

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eloi Tatim da /, s/n, centro, inscrita no CNPJ sob Nº 04.217.901/0001-90, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR PEDRO CAPITANIO**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Licitação, na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, Processo Licitatório Nº 047/2017, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A Prestação De Serviços De 13 (Treze) Linhas De Transporte Escolar, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE JACUIZINHO/RS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que **às 09hs00min do dia 27 de junho de 2017**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, sito no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para, conforme descrito na Cláusula 1ª - Do Objeto, e demais itens, anexos e Cláusulas deste Edital.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I. TERMO DE REFERÊNCIA;

II- FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III. FÓRMULA DE ÍNDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL;

IV. MODELO DE DECLARAÇÃO – Trabalho de Menor.

V. MINUTA DE CONTRATO;

VI – PLANILHA DE CUSTO POR KM RODADO;

VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO.

1ª - DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Jacuizinho/RS, para o ano letivo de 2017, nas Linhas/Itinerários 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16 e linha do Salto do Jacui, indicado e descrito no Anexo I deste Edital, do qual é parte integrante.

2ª - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS: Os Documentos e Propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em dois (2) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo do Licitante)**

e

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (Nome completo do Licitante).**

2.1 – O Envelope Nº 01 deverá conter:

2.1.1 – Documentação Relativo a Habilitação Jurídica:

- a)- Certificado de Registro Cadastral atualizado junto ao Município ou de documento comprovando a apresentação e entrega da documentação necessária para tanto, conforme previsto na Cláusula 3ª deste Edital;
- b)- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)- Cédula de Identidade dos Diretores da Pessoa Jurídica.

2.1.2 – Documentação Relativo à Regularidade Fiscal:

- a)- Prova de Inscrição no CNPJ;
- b)- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, incluindo as contribuições previdenciárias, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do Licitante;
- d)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com suas alterações.

2.1.3 – Documentação Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

- a)- Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices aceitáveis serão apurados mediante a aplicação das fórmulas constantes do Anexo III deste Edital;
- b)- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c)- As cooperativas e microempresa e a empresa de pequeno porte que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação**, declaração, firmada por contador, ou Comprovante

de Opção pelo Simples Nacional emitido através do site da Receita Federal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

d)- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e)- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

f)- O prazo de que trata a letra “d” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **a critério da Administração**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

g)- A não regularização da documentação, no prazo fixado na letra “d”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, de acordo com o previsto no Artigo. 64 § 2º da Lei 8.666/93, ou revogar a licitação.

2.1.4 - Documentação Relativo à Qualificação Técnica:

a) - Comprovante, através de declaração ou Certificado de Propriedade, da disponibilidade de Veículos, com capacidade condizente para o transporte de passageiros (alunos) de acordo com o número de alunos em cada Linha/Itinerário, à serem utilizados nos serviços de Transporte Escolar objeto desta Licitação, equipado com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) e demais requisitos constantes dos Arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal Nº 9.503/97;

b) – Os veículos devem ter o certificado (Comprovante) que possuem o Certificado de Inspeção Veicular atualizado, do veículo que prestará o serviço;

c) - Comprovação, através de declaração, ou dos respectivos documentos, de que possui motoristas disponíveis para a condução dos Veículos Ônibus, com Carteira Nacional de Habilitação, Categoria Profissional mínima “D”, bem como, com Curso Especializado, nos termos da regulamentação do Contran;

d) – Na Linha de Transporte Escolar até o município de Salto do Jacui, a empresa deverá apresentar registro da empresa e do veículo junto ao DAER/RS.

2.1.5 – Declaração do Licitante Proponente relativo ao cumprimento do disposto na Lei Federal Nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO – IV).

2.2 - A documentação acima, e constantes do item 2.1, deverão obrigatoriamente ser apresentadas por uma das seguintes formas: em original; por cópia autenticada por cartório competente; ou, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Jacuizinho/RS, pertencente a Comissão Permanente de Licitações.

2.3 - Se o Licitante Proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação.

2.3.1 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante Proponente na presente Tomada de Preços, sob pena de exclusão dos Licitantes representados.

2.4 – O Envelope Nº 02 deverá conter:

a)- Proposta financeira mencionando o preço por quilometro rodado para cada linha/itinerário que o Licitante Proponente se candidatar, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

b)- Planilha de Custo por KM rodado, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, ficando limitado o item “*combustível*” a quarenta por cento (40%) na composição final do custo por KM rodado;

c)- Validade da Proposta, não podendo ser inferior a sessenta (60) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

2.4.1 – A não colocação do prazo de validade da proposta ou o silêncio do Licitante quanto à essa informação, importará na aceitação tácita do mesmo, com o prazo mínimo de validade constante da letra “b” do Item 2.4 desta Cláusula.

3ª - DO CADASTRAMENTO: Para poder participar da presente Licitação, os interessados deverão estar cadastrados junto a Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS, ou apresentarem toda a documentação necessária à obtenção desse cadastramento, até o terceiro (3º) dia anterior ao recebimento das propostas, conforme impõe o Artigo 22, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

4ª - DO PREÇO: O preço deverá ser proposto pelo Licitante Proponente, em moeda corrente nacional, por quilometro (KM) rodado e para cada linha/itinerário que se candidatar, não podendo o preço por quilometro (KM) rodado ultrapassar os seguintes valores por Linha, conforme descrito no Termo de referencia – Anexo I:

4.1 – O Licitante Proponente deverá cotar na proposta, o preço final para a execução dos serviços de Transporte Escolar por KM rodado para linha objeto desta Licitação, devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como seus imprevistos, lucros, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

4.2 – Os preços do KM rodado na linha do Transporte Escolar de que trata este Edital, serão recompostos somente sobre o item correspondente ao combustível, ficando este limitado a quarenta por cento (40%) na composição final do custo por KM rodado, sempre que houver reajuste dos preços dos correspondentes combustíveis, nas mesmas datas e nos mesmos índices.

4.3 - Todas as despesas com o Veículo, de propriedade ou sob a responsabilidade do Licitante Vencedor, e incidentes ou decorrentes da execução dos serviços de Transporte Escolar, conforme descritos na Cláusula 1ª deste Edital, tais como, combustíveis, lubrificantes, mecânica e manutenção em geral, salários e despesas com os Motoristas e Condutores, acidentes eventuais, despesas tributárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras que porventura incidirem, serão por conta exclusiva do Licitante Vencedor.

4.4 – O preço do KM rodado na Linha do Transporte Escolar, objeto desta Licitação, serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA, ou outro índice que vier substituir.

5ª – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS: Somente serão aceitas as Propostas cujo preço por KM/Linha ofertado não ultrapasse o valor máximo constante da Cláusula 4ª deste Edital, ou com preço manifestamente inexequível.

5.1 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

5.2 – Os erros de soma e/ou multiplicação eventualmente configurados nas propostas dos Licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, prevalecendo o preço unitário por KM rodado para cada linha.

6ª - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE: Os serviços de Transporte Escolar de que trata esta Licitação, serão prestados pelo Licitante Vencedor durante todo o ano letivo escolar de 2017, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes e havendo interesse público, por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta (60) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou até o teto máximo da modalidade de Tomada de Preços de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

7ª - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço, e relativo a quilometragem do Transporte Escolar realizada no mês anterior, mediante atestado de prestação do serviço fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, e à vista da documentação fiscal fornecida pelo Licitante Vencedor.

7.1 - O Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, ISSQN e do INSS, quando for o caso, devidos em cada pagamento.

7.2 – Em todos os pagamentos efetuados em decorrência desta Licitação, deverá ser observado o disposto no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7.3 – No caso de pagamento posterior ao período previsto no “caput” desta Cláusula, o valor à ser pago será reajustado em um por cento (1%) ao mês, ou fração equivalente.

8ª - DO JULGAMENTO: A análise e julgamento dos documentos e propostas apresentados pelos Licitantes, terá início às **09hs00min do dia 27 de junho de 2017**, e será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, que, ao julgar as propostas por linha/itinerário, levará em consideração o menor preço unitário do KM rodado por linha do Transporte Escolar objeto desta Licitação.

8.1 – Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo **Menor Preço por Item/Linha/km rodado**.

8.2 – Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos Artigos 43 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

8.4 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte, ou Cooperativas que atenderem ao exigido neste Edital;

8.5 – Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa, pela Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor valor;

8.6 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

8.7 – Ocorrendo o empate, na forma do item 8.5 desta Cláusula, proceder-se-á da seguinte forma:

a)- A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois (2) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sendo que a apresentação da proposta dar-se-á da mesma forma solicitada na Cláusula 2.4 e seus sub-itens;

b)- Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma na alínea “a” do item 8.7 desta Cláusula, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e às Cooperativas, que se enquadrem no prazo e na forma prevista na alínea acima mencionada, fazê-las.

c)- Se houver duas ou mais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem de convocação para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.8 – Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências deste Edital, será declarado vencedor deste Certame, o Licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

8.10 – As demais hipóteses de empate, terão como critério de desempate o sorteio em ato público, que será realizado de imediato.

9ª - DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS: O veículo colocado à disposição dos serviços de Transporte Escolar, objeto da presente Licitação, deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares, em especial as contidas nos Artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1 - O condutor do veículo que prestar o serviço de Transporte Escolar, objeto desta Licitação, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima “D”; apresentar certificado ou carteira comprovando a aprovação em curso especializado a que se

refere o Art.138, V, do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN Nº 57/98 ou outra que vier substituir, bem como, cumprir com todos os requisitos estabelecidos no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro.

9.2 - O Condutor do Transporte Escolar deve freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pelo Município, sempre que solicitados.

10 – DO SEGURO PARA OS ALUNOS TRANSPORTADOS: O Licitante Vencedor da presente Licitação deverá providenciar na realização de seguro contra acidentes (de vida e invalidez) para os alunos transportados.

11 – DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no presente Processo Licitatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS, considerando-se estes mesmo aqueles dias com meio expediente ou com turno único.

12 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias, próprias do Orçamento Municipal para 2017, e constantes do Parecer Contábil anexo ao Processo Licitatório.

13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação da presente Licitação, a Administração Municipal convocará o Licitante vencedor para, no prazo de até cinco (5) dias, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

13.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

13.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e sua recomposição pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a até dez por cento (10%) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

14 - DO CONTRATO: O Contrato será firmado entre o Município e o Licitante Vencedor, dele devendo constar as Cláusulas e condições necessárias, seguindo as normas previstas no Capítulo III, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

14.1 - O prazo de vigência contratual para os serviços de Transporte Escolar, será a partir do segundo semestre do ano letivo escolar de 2017, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017, tendo validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes e havendo interesse público, por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta (60) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou até o valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

14.2 – O Licitante Vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até vinte e cinco por cento (25%) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

14.3 - A minuta do Contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor consta do Anexo V deste Edital dele sendo parte integrante.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços de transporte escolar, objeto desta Licitação, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato. Os serviços serão executados nas linhas indicadas no Anexo I deste Edital. Entretanto, se na vigência do Contrato ocorrer mudança de linhas, ficará a empresa licitante vencedora obrigada a executá-los.

15.2 - Quando da assinatura do Contrato para Prestação de Serviço de Transporte Escolar objeto da presente Licitação, o Licitante Vencedor deverá apresentar a documentação legal relativo ao veículo e seu condutor, previstos no Código de Trânsito Brasileiro. A não apresentação dessa documentação, caracteriza renúncia do Licitante, com as conseqüências legais, aplicação de multa e das sanções e penalidades previstas da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

15.3 - Será de total responsabilidade do Licitante vencedor, o ônus com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, de licenças concernentes à execução dos serviços contratados, bem como eventuais acidentes de trabalho, sendo que a Municipalidade não terá qualquer vínculo empregatício com os prestadores de serviços.

15.4 - Fica estipulado que pelo fato de apresentarem Propostas, os Licitantes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, anexos, especificações e detalhes do presente Edital, e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente, de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições da Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

15.5 - A presente Licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

15.6 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

15.7 - A Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS, poderá a qualquer momento, antes da contratação, revogar a presente Licitação por interesse público, ou anula-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre em despacho fundamentado, não cabendo aos Licitantes qualquer indenização devido ao ato realizado.

15.8 - A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

15.9 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

15.10 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

15.11 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores das empresas Licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

15.12 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à Documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários.

15.13 - A Administração Municipal poderá usar da faculdade prevista no Artigo 48, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas.

15.14 - O Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Maiores informações a respeito da presente Licitação, poderão ser obtidas pelos telefones (55).3629-1087 ou 3629-1105 ou diretamente na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, situada na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, centro, na cidade de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Jacuizinho/RS, 19 de maio de 2017.

VOLMIR PEDRO CAPITÂNIO
Prefeito Municipal